



25anos

## CONVÊNIO TRT19/SJA N. 01/2017 (Proc. TRT19 N. 229/2017)

### CONVÊNIO PARA RECRUTAMENTO DE ESTÁGIARIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FACULDADE ALAGOANA DE ADMINISTRAÇÃO - FAA E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Capital, situado à Av. da Paz, n. 2076, no bairro do Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado simplesmente **TRT19**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 116.000.635-00 e portador da Cédula de Identidade n. 1.273.292 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Capital, por meio de sua **ESCOLA JUDICIAL**, doravante denominada simplesmente **EJUD19**, aqui representada por sua Directora, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOSOJA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n. 869.597 - SSP/PE e CPF n. 094.014.824-20, e, de outro lado, o **FACULDADE ALAGOANA DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **FAA**, mantida pela Associação de Ensino Superior de Alagoas - AESA, com sede na Av. Engenheiro Paulo Brandão Nogueira, n. 160, Sala n. 1, Andar Térreo, Jatiúca, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob n. 11.918.109/0001-29, aqui representada por sua Directora, Sr<sup>a</sup>. ANA PAULA NUNES DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n. 1018957 - SSP/AL e CPF n. 903.593.724-49, resolvem celebrar este Convênio, com fulcro nas normas de direito público e privado aplicáveis à espécie, especialmente na Lei Federal n. 8.666/93, na Lei n. 11.788/2008 e no que consta do Processo Administrativo TRT 19º n. 229/2017, pactuando para tanto as cláusulas a seguir relacionadas que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam por si e seus sucessores.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Convênio a colaboração com o aprendizado de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso superior oferecido pelo FAA e devidamente reconhecido pelo órgão governamental competente, através de aprovação em processo seletivo.

§1º. São requisitos, para a contratação, que o estudante tenha a idade mínima de 16 (dezesseis) anos e tenha concluído pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos necessários para a conclusão do curso.

Recebido em 26/07/17  
às 9:30 horas (a)

1

§2º. O estágio, na forma da lei, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo, porém, o recebimento de bolsa, pagamento de seguro contra acidentes pessoais e auxílio-transporte, sendo este último exclusivo para estágio não obrigatório.

### **DA DURAÇÃO E DA JORNADA DO ESTÁGIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O estágio terá a duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 2 (dois) anos, exceto para os estagiários portadores de necessidades especiais, que poderão estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso no FAA.

**Parágrafo Único** – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O estagiário deverá cumprir a jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com as normas legais pertinentes ao instituto do estágio e com o horário de aulas do estagiário, cabendo ao TRT19 a responsabilidade de zelar pela observância desta proteção e pela satisfação das exigências dela decorrentes, devendo o pagamento da Bolsa de Estágio ser proporcional à sua freqüência.

**Parágrafo Único** – Se cancelado ou não prorrogado o horário de funcionamento do Tribunal estabelecido pela Resolução Administrativa do Tribunal Pleno do TRT19 N. 74/2016 e se, concomitantemente, for restabelecido o horário fixado pela Resolução Administrativa n. 31/2008, da mesma Corte, o estagiário que estudar no período matutino terá a jornada diária de 5 (cinco) horas, tendo em vista a redução do expediente às sextas-feiras.

### **DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E LOTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A realização de estágio no TRT19 depende de prévia aprovação do candidato em processo seletivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – A seleção e o recrutamento de estagiários serão realizados mediante processo seletivo precedido de convocação por edital público, observando-se os parâmetros definidos pela EJUD19, por intermédio de agente de integração, quando houver, ou pelo próprio TRT19, diretamente ou através de instituição especializada.

**Parágrafo Único** - No processo seletivo, às pessoas portadoras de deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição no concurso será reservado 10% (dez por cento) do total de vagas, sendo-lhes garantidas as vagas posicionadas na dezena (10ª) e seus múltiplos (20ª, 30ª, 40ª, etc.). se pela nota alcançada no certame não conseguirem melhor colocação.

**CLÁUSULA SEXTA** – Após aprovação no processo seletivo e uma vez convocados, os estagiários comparecerão à EJUD19 munidos dos seguintes documentos, em cópia acompanhada do original, para efeito de cadastramento:

I - declaração da instituição de ensino de que está regularmente matriculado e com frequência regular no curso e nas disciplinas de interesse;

II - histórico escolar;

III – uma fotografia 3x4;

IV – cópia da cédula de identidade;

V – cópia do C.P.F.;

VI – cópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;

VII – cópia do certificado de reservista para estudantes do sexo masculino;

VIII – encaminhamento oficial do Estagiário, conforme solicitação da Concedente, informando o tipo de Estágio, se obrigatório ou não;

IX – encaminhamento do cronograma oficial de avaliação do aluno; e

X – cópia do comprovante de residência.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os estagiários do curso de Direito serão lotados nos Gabinetes dos Desembargadores, nas Varas do Trabalho ou no Núcleo de Conciliação e, quanto aos estagiários das demais áreas, serão eles lotados definitivamente nas unidades integrantes do programa até o final do estágio.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O estagiário será avaliado por servidor(a) da unidade onde estiver lotado, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, doravante denominado supervisor.

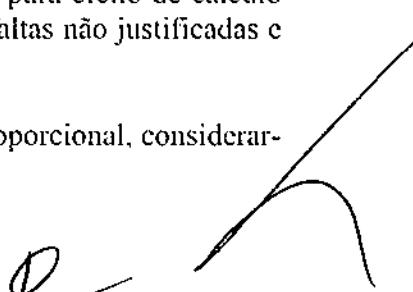
**CLÁUSULA NONA** – O estagiário será avaliado objetivamente pelos resultados alcançados devendo obter rendimento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos conceitos Ac – acima do esperado e Dc – dentro do esperado.

#### **DA BOLSA DE ESTÁGIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O valor a ser pago a título de bolsa aos estagiários será fixado pelo Diretor da Escola Judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Será considerada, para efeito de cálculo da Bolsa, a freqüência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas e as licenças que acarretem o não recebimento da bolsa.

**Parágrafo Único** – Para efeito de cálculo de freqüência proporcional, considerar-se-á a quantidade de dias que o mês efetivamente possuir.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Suspender-se-á o pagamento da Bolsa a partir da data de desligamento do estágio, qualquer que seja a causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O pagamento da Bolsa será creditado mensalmente na conta-corrente que o estagiário informar, até o sétimo dia do mês subsequente ao vencido, considerando-se como dia do efetivo pagamento o da entrega da Ordem Bancária – OB na Instituição Financeira.

§1º. O estágio não-obrigatório, tal como previsto no art. 12 da Lei n. 11.788/2008, implicará na concessão de auxílio-transporte em proveito do estagiário, hipótese em que não incidirá o percentual de custeio de que cuida o art. 9º, I, do Decreto n. 95.247/1987, que regulamenta a concessão do vale-transporte.

§2º. Aplicar-se-á à concessão do auxílio-transporte, no que couber, a regulamentação vigente no âmbito do TRT19.

§3º. O estagiário não terá direito ao auxílio-alimentação ou benefício de assistência à saúde.

§4º. Não fará jus à bolsa nem ao auxílio-transporte o estagiário servidor público.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA FAA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Obriga-se a FAA, no decorrer da execução deste Convênio, a:

I – Informar aos alunos as normas pertinentes ao Programa de Estágio do TRT/19, em especial as normas do presente Convênio;

II – informar ao TRT19 a interrupção ou conclusão do curso por parte do estagiário efetivamente recrutado, por se tratar de motivo de desligamento do mesmo;

III – Praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Convênio.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO TRT19**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Obriga-se o TRT19, no decorrer da execução do presente Convênio, a:

I – Treinar os educandos em funções pertinentes, dando-lhes aprendizado em atividades compatíveis com o objeto deste ajuste;

II – Oferecer todas as condições para o desenvolvimento do Programa de Estágio em locais seguros e compatíveis com o trabalho educativo do estudante;

**III-** Controlar o comparecimento e aproveitamento de cada educando no desempenho de cada função, devendo tal controle ser comunicado à FAA, objetivando um sistema integrado de avaliação;

**IV-** Comunicar à FAA o desligamento do educando quando constatar a sua inabilidade, desajustamento ou falta de vocação para as funções, após falharem as tentativas de adaptação;

**V –** Responsabilizar-se pelo pagamento de Bolsa aos estagiários, em valor definido na forma da Cláusula Décima;

**VI –** conceder ao estagiário que desenvolva estágio, com duração igual ou superior a um ano, recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares;

**VII –** providenciar Seguro Contra Acidentes Pessoais, previsto no art. 9º. Lei n. 11.788/2008.

#### **DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O presente Convênio tem prazo de vigência de 5 (cinco) anos, com efeitos a contar de 12.4. 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O presente instrumento poderá ser modificado mediante a solicitação de qualquer dos convenentes, mediante a aceitação do outro, através de termo aditivo.

#### **DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO**

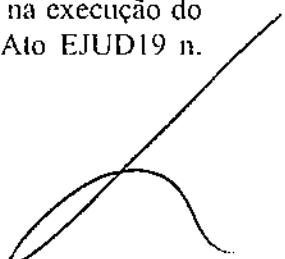
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Os convenentes podem, a qualquer tempo, em razão de inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas por parte do outro convenente, ou por superveniência de norma legal que venha torná-lo material ou formalmente impraticável, ou, ainda, em razão do interesse público, denunciar o presente convênio, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao TRT19 no orçamento da União, com indicação da sua classificação funcional programática e categoria econômica nos processos administrativos que forem abertos para o recrutamento de estagiários da FAA.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – As partes convenientes sujeitam-se, na execução do presente Convênio, às disposições da Lei n. 8.666/93, no que couber, do Ato EJUD19 n. 3/2015, bem como às disposições das cláusulas ora ajustadas.



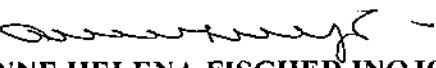
**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o Foro de Maceió/AL, Seção Judiciária da Justiça Federal em Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 27 de março de 2017.

  
**PEDRO INÁCIO DA SILVA**  
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região

  
**ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**  
Desembargadora Diretora da EJUD19

  
**ANA PAULA NUNES DA SILVA**  
Diretora da FAA


**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 4ª REGIÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO N° 48/2017**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 08/08/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS visando à eventual contratação de Sistemas de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRADE.

ANDRE MAGNUS MARTINS  
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIEC - 17/08/2017) 080014-08014-2017NE400306

**DIRETORIA-GERAL  
DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**
**AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 5/2017**

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projetos elétricos, de telecomunicações, subestações, SPDA e segurança patrimonial para instalações da Justiça do Trabalho da 4ª Região. Recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços); até as 15 horas do dia 29/08/2017, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, sita à Av. Praia das Belas, nº. 1.100, Prédio Administrativo, 6º andar, à la norte, em Porto Alegre/R.S. CEP: 90110-903. A sessão de abertura ocorrerá no mesmo dia, logo após o recebimento dos envelopes. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos pelo telefone: (51)3255-2226, das 10 às 18 horas ou na Internet <http://www.trt4.jus.br>.

**TOMADA DE PREÇOS N° 2/2017**

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Climatização para instalações da Justiça do Trabalho da 4ª Região. Recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços); até as 15 horas do dia 22-09-2017, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, sita à Av. Praia das Belas, nº. 1.100, Prédio Administrativo, 6º andar, à la norte, em Porto Alegre/R.S. CEP: 90110-903. A sessão de abertura ocorrerá no mesmo dia, logo após o recebimento dos envelopes. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos pelo telefone: (51)3255-2226, das 10 às 18 horas ou na Internet <http://www.trt4.jus.br>.

ANDRE MAGNUS MARTINS  
Coordenador de Licitações e Contratos

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 5ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2017**

**PROCESSO: 8386/2017. OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição, com entrega parcelada, de água mineral e garrafas. **ABERTURA:** 31 de agosto de 2017, às 10 horas (horário de Brasília). **LOCAL:** Ambiente eletrônico no site da Internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), provido pelo SERPRO. **EDITAL:** Disponível no mesmo ambiente eletrônico.

Salvador, 17 de agosto de 2017,  
**SADINOEL PEREIRA DE SOUZA**  
Procurador

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 8ª REGIÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO N° 49/2017 - UASG 080003**

**Nº Processo: 222/2017. Objeto:** Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de desinfestação, desratização, descuprição, e manter o controle de pragas tais como insetos, roedores, formigas, cupins, pombos, morcegos e outros, nas dependências do Fórum Trabalhista de Macapá, conforme especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 0004. Edital: 18/08/2017 de 08h00 às 17h59. Endereço: Travessa D. Romualdo de Seixas, 426 - BELEM - PA ou [www.comprasservicos.gov.br/edital/080003-05-19-2017](http://www.comprasservicos.gov.br/edital/080003-05-19-2017). Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Cpf: 012.111.818-00

**SILVIA DO SOCORRO NUNES MIRANDA**  
Procuradora

(SIEC - 17/08/2017) 0K0003-00001-2017NE000022

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/valida/validade.html>, pelo código 0003201708180019.

**SECRETARIA  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2017**

PARTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa Active Tecnologia Serviços e Consultoria S/A; CNPJ: 07.833.364/0001-00. OBJETO: Suporte técnico com atualização tecnológica para todos os componentes que integram a solução integrada de gestão de serviços - Axios Assist Enterprise. PROCESSO: TRT8 PROAD nº: 2162/2017; VALOR TOTAL: R\$172.253,40 (cento e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses a contar da data de assinatura do contrato; FUNDAMENTO LEGAL: Coparticipação no Pregão Eletrônico nº 56/2016, gerenciado pelo TRT da 8ª Região; DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2017; pelo Tribunal, a Exma. Sra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Desembargadora Presidente e, a Sra. Sílvia Maria Pagliari Thomé, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 9ª REGIÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Especie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 32/2016. Localização: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Locadora: Diretriz Veículos Ltda., CNPJ 72.471.097/0001-21. Objeto: prorrogação do contrato de locação do imóvel onde está instalado o Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais, pelo período de 48 meses, a contar de 15/08/2017, e reajuste do valor da locação, pelo índice de 2,7% Valor mensal da locação: R\$ 85.000,00. Data da assinatura: 10/08/2017. Dotação Orçamentária: Programa: Apreciação das Caixas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. Fundamento legal: Art. 3º, "caput", da Lei nº 8.245/1991, combinado com o art. 62, parágrafo 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Vinculação: Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2016, Processo Geral nº 556/2016. Signatários: Flavia Cristiane Magalhães Lorusso, Ordenadora da Dispensa em Exercício, pelo Locatário, e Carlos Eduardo Jung, sócio, pela locadora.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO N° 52/2017 - UASG 080012**

Nº Processo: 562/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cadeiras fixas para pessoas obesas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/08/2017 de 09h00 às 17h30. Endereço: Rua Vicente Machado, 147, Centro, 10. Andradas CURITIBA - PR ou [www.comprassegovrnmentais.gov.br/edital/080012-05-52-2017](http://www.comprassegovrnmentais.gov.br/edital/080012-05-52-2017). Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2017 às 09h00 no site [www.comprassegovrnmentais.gov.br](http://www.comprassegovrnmentais.gov.br). Abertura das Propostas: 31/08/2017 às 14h00 no site [www.comprassegovrnmentais.gov.br](http://www.comprassegovrnmentais.gov.br). Informações Gerais: Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

ALEXANDRO FURQUIM  
Procurador

(SIEC - 17/08/2017) 080012-00001-2017NE000284

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2017**

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão 36/2017, o qual tem por objeto o registro de preço para aquisição de material de informática. Item 1: Empresa vencedora: MARCOS AURELIO COLAÇO - EPP, CNPJ: 81.431.777/0001-02. Preço Unitário: R\$ 29,00. Itens 2 e 3: Empresa: KIVER - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ: 19.943.167/0001-14. Preço Unitário: Item 2: R\$ 33,99. Item 3: R\$ 22,00. Item 4: Empresa: S & K INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.655.629/0001-68. Preço Unitário: R\$ 0,79. Itens 5 e 6: Empresa: R R DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS - ME, CNPJ: 20.930.066/0001-98. Preço Unitário: Item 5: R\$ 113,77. Item 6: R\$ 111,63. Itens 12 e 13: Empresa: JUMES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 19.225.144/0001-94. Preço Unitário: Item 12: R\$ 223,97. Item 13: R\$ 186,49. Itens 14 e 15: Empresa: DIGITAL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 03.452.072/0001-68. Preço Unitário: Item 14: R\$ 186,00. Item 15: R\$ 180,44. Itens 7, 8, 9, 10 e 11 - Ficaram

ALEXANDRO FURQUIM  
Procurador

**RETIFICAÇÃO**

No extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 6/2016, publicado no D.O.U, Sessão III, do dia 16/8/2017, pág. 133, em que a Conveniada é Universidade Estadual de Ponta Grossa - CNPJ 80.257.355/0001-08, onde se lê "Objeto: viabilização pelo Convênio de atividades de estágio obrigatório a alunos regularmente matriculados na Conveniada", leia-se: "Objeto: Prorrogação da vigência de 12 meses a contar de 19/08/2017".

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 12ª REGIÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: CD n. 7149/2017. Objeto: Aquisição de material de consumo para as Séries de Atendimento em Medicina e de Saúde Ocupacional da Coordenadoria de Saúde - remanescentes do Projeto nº 4683/2017. Contratante: Tribunal do Trabalho da 12ª Região. Valor: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Contratado: PKB Produtos Químicos Ltda. Valor: R\$ 2.859,55 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Contratado: Zits do Brasil Comércio e Serviços Ltda. ME. Dispositivo Legal: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93. Ratificação: Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente, Graciano Ricardo Barboza Petrone.

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: PRE 5477/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para almoxarifado. Orgão Gerenciador das Atas: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Ata de Registro de Preços n. 05/2017. Fornecedor: Marcos Aurélio Collaço EPP, Valor unitário: item 1 - R\$0,80; item 6 - R\$1,00; item 7 - R\$1,00; item 8 - R\$2,00; item 9 - R\$1,10; item 10 - R\$0,62; item 14 - R\$0,20; item 17 - R\$0,50; item 18 - R\$3,10; item 21 - R\$12,00; item 22 - R\$1,00; item 23 - R\$1,00; item 24 - R\$3,95; item 25 - R\$13,90; item 26 - R\$1,50; item 27 - R\$1,60; item 28 - R\$2,00; item 29 - R\$2,00; item 30 - R\$2,00; item 31 - R\$2,00; item 33 - R\$5,70; item 34 - R\$1,59. Pelo Fornecedor: Marcos Aurélio Collaço, Representante Legal, Ata de Registro de Preços n. 06/2017. Fornecedor: RC TEIVE Comércio e Distribuição Ltda. EPP, Valor unitário: item 2 - R\$2,39; item 3 - R\$2,70. Pelo Fornecedor: Marcos Cabral Teive, Representante Legal, Ata de Registro de Preços n. 07/2017. Fornecedor: HB Produtos Escolares Comércio e Serviços Ltda. ME, Valor unitário: item 4 - R\$0,37. Pelo Fornecedor: Eduardo Jorge Barbosa, Representante Legal, Ata de Registro de Preços n. 08/2017. Fornecedor: Plastiplast Importação e Exportação de Produtos de Embalagens Ltda. EPP, Valor unitário: item 10 - R\$7,50; item 12 - R\$1,85. Pelo Fornecedor: José Valter Medeiros, Representante Legal, Ata de Registro de Preços n. 09/2017. Fornecedor: ETIBERAS BJK Indústria de Etiquetas e Suprimentos Ltda. ME, Valor unitário: item 16 - R\$0,28. Pelo Fornecedor: Ademir Pereira de Freitas, Representante Legal, Ata de Registro de Preços n. 10/2017. Fornecedor: Scheylla de Mendonça ME, Valor unitário: item 19 - R\$0,13. Pelo Fornecedor: Scheylla de Mendonça ME, Representante Legal, Ata de Registro de Preços n. 11/2017. Fornecedor: Zitas do Brasil Comércio e Serviços Ltda. ME, Valor unitário: item 20 - R\$0,26; item 32 - R\$1,47. Pelo Fornecedor: Yuri Gonçalves Espírito Santo, Representante Legal, Pelo TRT: Ana Paula Volpato Wronski, Diretora-Geral da Secretaria. Data das assinaturas: 17-08-2017. As Atas de Registro de Preços, na íntegra, encontram-se disponíveis na Internet, no endereço eletrônico <http://www.trt2.jus.br/portal/areas/seccaf/extrato/precos.jsp>.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 15ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**
**EXTRATO DE CONVÉNIO N° 19/2017**

Processo: 00130-2008-897-15-00-1-MA. Convênio nº 019/2017. Partes: TRT, Vara do Trabalho de Presidente Venceslau e Município de Presidente Venceslau. Objeto: estabelecer que, a partir de 27/07/2017, a jornada de atividade em estágio será de 6 horas diárias e 30 horas semanais. Fundamento: Lei 8.666/93 e 11.788/2008. Assinante: pelo TRT: Adel Cristian Carvalho Schlosser, pela Vara: José Roberto Daniels Oliva, e pelo Município: Jorge Duran Gonçalves. Data: 27/07/2017.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 0003/2016, Convênio nº 01/2014. Espécie: I TA. Partes: TRT, Vara do Trabalho de Presidente Venceslau e Município de Presidente Venceslau. Objeto: estabelecer que, a partir de 27/07/2017, a jornada de atividade em estágio será de 6 horas diárias e 30 horas semanais. Fundamento: Lei 8.666/93 e 11.788/2008. Assinante: pelo TRT: Adel Cristian Carvalho Schlosser, pela Vara: José Roberto Daniels Oliva, e o Município: Jorge Duran Gonçalves. Data: 27/07/2017.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 19ª REGIÃO**
**EXTRATO DE CONVÉNIO AJA/TRT 19ª N 1/2017**

Convênio AJA/TRT 19ª n. 01/2017: Processo: 229/2017; Convênio: TRT da 19ª Região, CNPJ: 55.734.318/0001-80, por meio de sua ESCOLA JUDICIAL-EJUD/19ª e a FACULDADE ALAGOANA DE ADMINISTRAÇÃO - FAAL, CNPJ: 11.918.109/0001-29; Objeto: Recrutamento de estagiários; Base Legal: Lei 8.666/93 e na Lei n. 11.788/2008 e demais normas que regem a espécie; Vigência: 05 anos, a contar de 12/04/2017. Dotação Orçamentária: correrá a conta dos recursos orçamentários consignados ao TRT19 no orçamento da União; Assinatura: 27/03/2017; Signatários: Ds. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região e a Dsra. Anne Helena Fischer Inojosa, Diretora da Escola Judicial do TRT 19ª Região, pelo Contratante e a Sra. Ana Paula Nunes da Silva, pela FAAL.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

